



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.558 de 13 de janeiro de 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral aos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito pontos percentuais) nos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, do quadro de provimento efetivo, temporários, comissionados, funções gratificadas, considerando o índice de inflação oficial do governo federal – INPC, apurado pelo IBGE, acumulado no ano de 2019, passando a vigorar de acordo com os anexos I ao IV, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 12,84 % (doze inteiros e oitenta e quatro pontos percentuais), na tabela de vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério Municipal, adequando-o ao piso salarial nacional dos professores do magistério vigente em 2020, considerando uma jornada de trabalho de 20h semanais, passando a vigorar conforme anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no DOM-PR
Nº 1927
De 15/01/2020
Resp. Kru

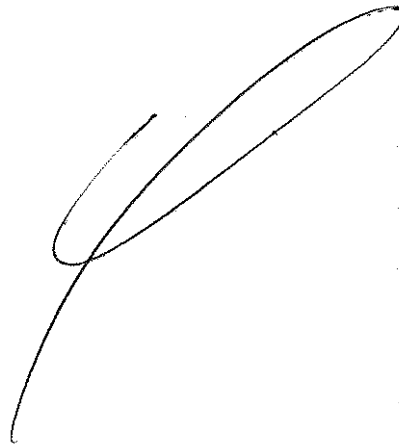
www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
C-2	10.155,21
CA-2	6.472,55
C-3	5.077,61
C-4	3.682,66
C-4A	2.789,89
C-5	2.176,12
C-5A	1.088,06
C-6	1.785,53
C-6A	892,77

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long, sweeping tail that extends downwards and to the left.

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL

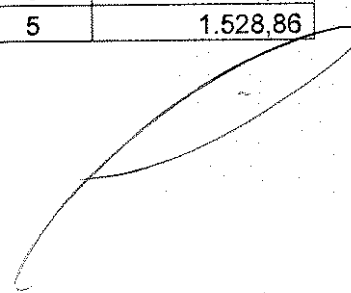
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
ADVOGADO	12	4.553,99
ASSISTENTE SOCIAL	11	4.084,58
CIRURGIÃO DENTISTA	12	4.553,99
CONTADOR	12	4.553,99
ENFERMEIRO	25	4.527,73
ENGENHEIRO CIVIL	12	4.553,99
FARMACÊUTICO	11	4.084,58
FISIOTERAPEUTA	11	4.084,58
FONOAUDIÓLOGO	12	4.553,99
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	12	4.553,99
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40H)	34	16.904,49
MÉDICO OBSTETRA	29	5.924,37
MÉDICO PEDIATRA	29	5.924,37
MÉDICO VETERINÁRIO	12	4.553,99
NUTRICIONISTA	11	4.084,58
PSICÓLOGO	11	4.084,58

GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO

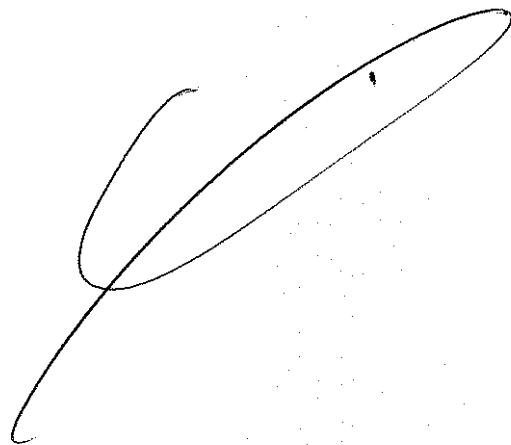
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROTÉTICO DENTÁRIO	16	2.221,56
TÉCNICO AMBIENTAL	16	2.221,56
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	16	2.221,56
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	16	2.221,56
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16	2.221,56
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	16	2.221,56

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	9	1.347,37
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33	1.422,66
AGENTE DA DENGUE	8	1.220,65
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	8	1.220,65
BOMBEIRO COMUNITÁRIO	5	1.528,86



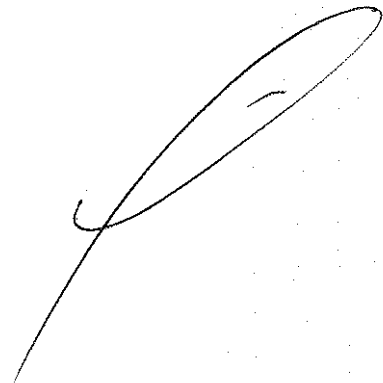
FISCAL FAZENDÁRIO	10	1.830,96
INSTRUTOR DE BANDAS	30	2.866,63
LUBRIFICADOR	5	1.045,65
MECÂNICO (MECÂNICA PESADA)	15	2.028,14
MECÂNICO (VEÍCULOS LEVES)	10	1.830,96
MECÂNICO ELETRICISTA	9	1.347,37
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA	31	1.528,87
SECRETÁRIA ESCOLAR	8	1.220,65
TOPÓGRAFO	10	1.830,96

A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, located in the lower right quadrant of the page. It consists of several overlapping loops and a long, sweeping tail that extends downwards and to the left.

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

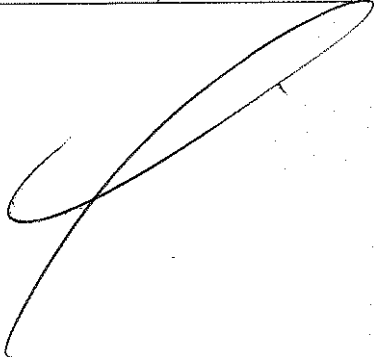
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
ADMINISTRADOR	11	4.084,58
BIÓLOGO	11	4.084,58
CIRURGIÃO DENTISTA	32	3.415,48
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12	4.553,99
TÉCNICO AGRÍCOLA	16	2.221,56
ARTÍFICE DE OBRAS	9	1.347,37
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESPORTES	8	1.220,65
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	1.830,96
AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES (GARI)	4	1.045,65
AUXILIAR DE SANEAMENTO	8	1.220,65
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	1.045,65
COZINHEIRO	5	1.045,65
GUARDIÃO	4	1.045,65
MONITOR (A) SOCIAL	28	1.337,76
MOTORISTA I	9	1.347,37
MOTORISTA II	31	1.528,87
PROGRAMADOR	10	1.830,96
RECEPCIONISTA	8	1.220,65
SERVENTE DE LIMPEZA	4	1.045,65
TELEFONISTA	8	1.220,65
CLT - EMPREGO PUBLICO		
ENFERMEIRO (A)	25	4.527,73
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33	1.422,66



ANEXO IV

QUADRO DE GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS E ESPECIAIS

NIVEL	VALOR
GN1-C	4.335,92
GN1	1.625,97
GN2	758,79
GN3	325,19
GN4	271,00
GN5	162,60
GN6	108,40
GN7	54,20



ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS CARGO: PROFESSOR

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.443,07	1.487,81	1.533,93	1.581,48	1.630,50	1.681,05	1.733,16	1.786,89	1.842,28	1.899,40	1.958,28	2.018,98	2.081,57	2.146,10	2.212,63
B	1.875,99	1.934,15	1.994,11	2.055,92	2.119,66	2.185,37	2.253,11	2.322,96	2.394,97	2.469,21	2.545,76	2.624,68	2.706,04	2.789,93	2.876,42
C	2.049,16	2.112,68	2.178,18	2.245,70	2.315,32	2.387,09	2.461,09	2.537,39	2.616,04	2.697,14	2.780,75	2.866,96	2.955,83	3.047,46	3.141,93
D	2.164,61	2.231,71	2.300,89	2.372,22	2.445,76	2.521,58	2.599,74	2.680,34	2.763,43	2.849,09	2.937,42	3.028,47	3.122,36	3.219,15	3.318,94

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE E ASSISTENTE AO EDUCANDO

CARGOS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
AT E ASSIS	2.380,12	2.453,90	2.529,97	2.608,40	2.689,26	2.772,63	2.856,58	2.947,20	3.038,56	3.132,76	3.229,87	3.330,00	3.433,23	3.539,66	3.649,39

